

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.916, DE 06/10/2009

Processo nº 1300022006-00

Classe: Prestação de Contas.

Órgão: Câmara Municipal de Anapu

Responsável: Jurandir Plínio de Souza

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas, aplicando multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre os vencimentos anuais do Ordenador, no importe de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), pela não remessa dos RGF's (2º e 3º quadrimestres), bem como pela inscrição à conta "Agente Ordenador", no importe de R\$ 202.866,27 (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), ambos de responsabilidade do Ordenador, para além de determinar o encaminhamento de cópia dos autos, ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.918, DE 06/10/2009

Processo nº 960022006-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte

Responsável: Gesuir Silva Mata

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e condicionar a expedição do Alvará de Quitação, em favor de Gesuir Silva Mata, relativamente ao emprego da importância de R\$ 862.299,81 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos noventa e nove reais e oitenta e um centavos), ao recolhimento da multa de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), correspondente a 5% de seus vencimentos anuais, pela remessa fora do prazo do Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do Art. 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 10.028/2000.

ACÓRDÃO Nº 18.920, DE 06/10/2009

Processo nº 672702000-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: IPSM de Santa Cruz do Arari

Interessado: Elias Serur Pardaul

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do competente Alvará de Quitação no valor de R\$-20.210,78 (vinte mil, duzentos e dez reais e setenta e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.921, DE 06/10/2009

Processo nº 262142006-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Colares

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Ivanito Monteiro Gonçalves

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Colares, exercício financeiro de 2006, devendo ser expedido em favor do Sr. Ivanito Monteiro Gonçalves, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 204.832,56 (duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.922, DE 06/10/2009

Processo nº 1260052002-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Marcílio Costa Picanço

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, exercício financeiro de 2002, devendo ser expedido em favor do Sr. Marcílio Costa Picanço, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 573.589,93 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.927, DE 06/10/2009

Processo nº 0093972000-00/REC. – ref. Ao 200609386-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 17.442/2006/TCM, referente ao exercício financeiro de 2000.

Responsável: Suzana Carvalho Lobão

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I – Conhecer do presente recurso de reconsideração, e no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da Sra. Suzana Carvalho Lobão, reformando o ACÓRDÃO Nº 14.442/2006/TCM, de 04.04.2006.

II – Expedir em favor da referida Ordenadora de Despesas, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 786.206,45 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e

quarenta e cinco centavos), com o impedimento da Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 18.936, DE 06/10/2009

Processo nº 200811708-00 (200710870-00)

Classe: Recurso de Reconsideração

Procedência: Secretaria Municipal de Saneamento de Belém (SESAN/PMB)

Responsável: Natanael Alves Cunha

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento para deferir o registro do ato. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.937, DE 06/10/2009

Processo nº 200304683-00

Origem: Centro Social e Cultural Boi-Bumbá Pingo de Ouro

Assunto: Prestação de Contas do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2001

Responsável: Raimundo Ribeiro da Silva

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas do Centro Social e Cultural Boi-Bumbá Pingo de Ouro, referente ao 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2001, de 02 de janeiro de 2003, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2003, devendo ser expedido em favor do Sr. Raimundo Ribeiro da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito reais), condicionada entretanto ao recolhimento do valor da despesa não comprovada no montante de R\$ 589,52 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), vencido o Conselheiro Alcides Alcantara.

ACÓRDÃO Nº 18.944, DE 08/10/2009

Processo nº 0650022003-00 (200401056-00)

Classe: prestação de contas

Procedência: Câmara Municipal de Salinópolis

Interessado: José Maria dos Santos Gomes

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e condicionar a expedição do Alvará de quitação no valor de R\$-583.667,95 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), ao recolhimento da multa de R\$-1.080,00 (mil e oitenta reais), correspondente a 05% de seus vencimentos anuais, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão fiscal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.972, DE 13/10/2009

Processo nº 154772004-00

Classe: Prestação de Contas.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Benevides

Responsável: Luiz de França Solon

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares, com ressalvas as contas prestadas, pelas falhas de natureza formal detectadas, e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do ordenador, relativamente a importância de R\$ 941.700,93 (novecentos e quarenta e um mil, setecentos reais e noventa e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.973, DE 13/10/2009

Processo nº 882722003-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Educação de Concórdia do Pará

Interessado: Renato Coradassi

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas, com a determinação de que o gestor público recolha aos cofres da Prefeitura Municipal R\$ 221.363,67 (duzentos e vinte um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora, referente ao lançamento na conta "Agente Ordenador", fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal, o recolhimento do débito. Deve ser encaminhada ao Ministério Público do Estado do Pará cópia dos autos, para providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.974, DE 13/10/2009

Processo nº 912152003-00

Classe: Prestação de Contas.

Órgão: Fundação Social de Assistência Educativa ao Município de Curionópolis

Responsáveis: VERA LÚCIA AGUIAR C. ROCHA (01/01/03 a 31/08/03) e AURILENE VIEIRA SILVA (01/09/03 a 31/12/03)

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar

a expedição do Alvará de Quitação em favor das mesmas, relativamente às importâncias de R\$ 328.899,79 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) e R\$ 160.862,49 (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), respectivamente. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.975, DE 13/10/2009

Processo nº 914012003-00

Classe: Prestação de Contas.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Curionópolis

Responsáveis: VERA LÚCIA AGUIAR C. ROCHA (01/01/03 a 31/08/03) e AURILENE VIEIRA SILVA (01/09/03 a 31/12/03)

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor das mesmas, relativamente às importâncias de R\$ 180.545,63 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e R\$ 132.063,28 (cento e trinta e dois mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos), respectivamente. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.976, DE 13/10/2009

Processo nº 652032002-00

Classe: Prestação de Contas

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Salinópolis

Responsável: Maria Marlene Gomes Casciane

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas pela ordenadora e autorizar a expedição do competente Alvará de Quitação nos valores respectivos de R\$ 223.087,93 (duzentos e vinte e três mil, oitenta e sete reais e noventa e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.977, DE 13/10/2009

Processo nº 7736120004-00

Classe: Prestação de Contas.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará

Responsável: Francisco Valberto Paes Rodrigues

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar as contas prestadas irregulares, relativamente a existência de saldo não comprovado, lançado à conta "Agente Ordenador", relativamente à importância de R\$ 19.521,85 (dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), de responsabilidade do Ordenador, cabendo o recolhimento aos cofres públicos do valor lançado à conta "Agente Ordenador", devidamente corrigido, bem como o encaminhamento de fotocópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

ACÓRDÃO Nº 18.992, DE 15/10/2009

Processo nº 200701342-00

Assunto: Prestação de Contas de Convênio

Órgão: Grêmio Recreativo Bloco de Carnaval "Estação Terceira"

Responsável: José Jardim Martins

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de José Jardim Martins relativamente ao emprego da importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.006, DE 20/10/2009

Processo nº 1310042004-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Bannach

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Geraldo Fernandes de Oliveira

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Bannach, exercício financeiro de 2004, devendo ser emitido em favor do Sr. Geraldo Fernandes de Oliveira o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.187.149,75 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.023, DE 22/10/2009

Processo nº 1310022004-00

Origem: Câmara Municipal de Bannach

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2004

Responsável: Manoel Divino Lorena Santos

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar aprovação a prestação de contas da Câmara Municipal de Bannach, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Manoel Divino Lorena Santos, Vencida a Conselheira Mara Barbalho com relação a multa de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pelos potenciais danos causados ao erário, pelo não recolhimento dos encargos patronais no exercício e o Conselheiro Cezar Colares.

ACÓRDÃO Nº 19/057, DE 03/11/2009

Processo nº: 953332004-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia